ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 10 DE 17 DE JUNHO DE 1968.

Concede o Titulo de Cidadão de Manacapuru e dá outras providencias.....

++++++++++++++++++++++++++++++++++++

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a presente.

L E I

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Raimundo Pacheco Teles, o Titulo de cidadão de Manacapuru, numa homenagem á sua luta em prol dos desbravamento do Municipio, da qual tomou parte ativa, conferindo aos seus filhos Comerciantes e professôres, o mérito de continuarem o seu / trabalho patriótico e amazônida.

§ Único A prefeitura Municipal, pelo seu prefeito mandará confeccionar o DIPLOMA, proporcionando a câmara recursos para a realização da festividade por ventura necessária a entrega do Titulo em tela.

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão do Titulo bem como da realização das festividades, correrão por conta do Código 3.1.4.0.4.3 da Dotação nº II da Lei nº 14 de 26 de Dezembro de 1967 (LEI Orçamentaria).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos desesete dias do mês de Junho do ano de mil novecentos sessenta e oito (1968), 72 de Municipio e 35 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

Raimunda Campos de Araujo
Secretariá